

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG Rua Cachoeira, 56 - Centro - Claro dos Poções-MG - CEP: 39.380-000 Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 / Fax: (38) 3237-1123 / 3237-1177

E-mail: pmclaro@superig.com.br CNPJ: 21.498.274/0001-22



Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claros Poções aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, vinculado ao Chefe do Poder Executivo, destinado a desenvolver, planejar e orientar uma política de ações pertinentes ao desenvolvimento turístico do município de Claro dos Poções.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto por representantes dos órgãos nominados no Decreto que regulamenta esta Lei.

Parágrafo Único. A participação no Conselho constitui função pública relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções –MG, 05 de novembro de 2007.

Sebastião Nazareth de Castro Prefeito Municipal

Sebastião Nazareth de Castro PREFEITO MUNICIPAL CLARO DOS